

GOVERNO DO ESTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ARQUIVO

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CSEPE

RESOLUÇÃO Nº CSEPE Nº 004/95

Teresina(PI), 15 de fevereiro de 1995.

REGULAMENTA O REGIME DE TRABALHO DO
CORPO DOCENTE DA UNIVERSIDADE ESTADU-
AL DO PIAUÍ-UESPI E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Ex-
tensão da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, no uso de suas atribuições e
considerando a necessidade de regulamentar a carga horária de aulas efeti-
vas, por docente,

R E S O L V E:

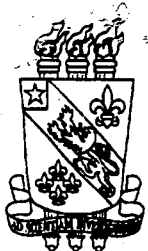
Art. 1º - O Regime de Trabalho da Universidade Estadual do
Piauí-UESPI, será de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais e Dedicção
Exclusiva.

§ 1º - O Professor com regime de 20 (vinte) horas semanais de
trabalho terá carga horária mínima de 08 (oito) e máxima de 12 (doze) horas
em sala de aula.

§ 2º - O Professor com regime de 40 (quarenta) horas sema-
nais terá carga horária mínima de 12 (doze) e máxima de 16 (dezesesseis) ho-
ras em sala de aula.

Art. 2º - O Professor em regime de Dedicção Exclusiva terá
sua jornada de trabalho complementada com atividade de Pesquisa e Extensão,
devidamente registradas na Diretoria competente, sujeitas à avaliação seme-
stral.

AA



GOVERNO DO ESTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº CSEPE 004/95

Teresina(PI), 15 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - A concessão do regime de trabalho de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais e Dedicção Exclusiva do Corpo Docente será feita de conformidade com as reais necessidades do Departamento, ouvida a Administração Superior.

Art. 4º - Os docentes desta IES ocupantes de cargos administrativos ou a Disposição de outro órgão deverão exercer as atividades de ensino, conforme o seguinte:

I - Reitor, Vice-Reitor, Diretores, carga horária semanal de 04 (quatro) horas/aula;

II - Chefe de Coordenadoria de Diretoria, Presidente da COPERVE, Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, carga horária semanal, mínima de 04 (quatro) horas/aula e máxima de 08 (oito) horas/aula; semanais;

III - Chefe de Divisão, Chefe de Setor, Assessoria Especial da Reitoria, membros da COPERVE, membros do CPPD e Professor a disposição de outro órgão carga horária semanal mínima de 08 (oito) horas/aula e máxima de 12 (doze) horas/aula.

Art. 5º - A carga horária semanal mínima de 08 (oito) horas/aula, em se tratando de docente submetido ao Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e Dedicção Exclusiva somente será admitida se o mesmo estiver desenvolvendo, efetivamente, atividades de Pesquisa e Extensão, aprovadas em Assembléia Departamental e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão com devido registro junto aos órgãos competentes.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UESPI, ad referendum.



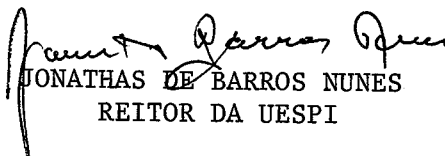
GOVERNO DO ESTADO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CSEPE Nº 004/95

Teresina(PI), 16 de fevereiro de 1995.

Art. 7º - São revogadas as disposições constantes na Portaria nº 0086/91, de 18 de abril de 1991.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JONATHAS DE BARROS NUNES
REITOR DA UESPI